



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 008/13

PREGÃO Nº. 001/13

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

O Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia de 05 de FEVEREIRO de 2013, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo menor preço POR item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Portaria Municipal nº. 040, de 15 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
Praça José Maria de Souza, 01- Centro.
Conceição dos Ouros-MG

DATA: 05 de Fevereiro de 2013
HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 09h00min
Horário de abertura dos envelopes: 09h00min

PREGOEIRA: DULCELENA PEREIRA

EQUIPE DE APOIO: FLAVIANI ANDRÉIA DE ALMEIDA
PAULA MARA ROSA

CLAUSULA 01 - OBJETO

1. 1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E CONVÊNIOS FIRMADOS, conforme anexo.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º., INCISO XXXIII DA CF

Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, V e VI, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: 01 - “Proposta Comercial” e 02 - “Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos combustíveis especificados na cláusula 01, são oriundos de recursos próprios do Município, estando alocados nas dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob as dotações:

- 02.01.01.04.122.0003.2009.33903000 - 20
- 02.01.01.04.122.0003.2011.33903000 - 30
- 02.02.01.04.122.0003.2020.33304100 - 54
- 02.04.01.12.361.0006.2037.33903000 - 106
- 02.04.01.12.361.0006.2038.33903000 - 111
- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200
- 02.05.02.10.305.0013.2077.3390.3000 - 237
- 02.05.05.08.243.0014.2088.3390.3000 - 276
- 02.06.01.15.452.0021.2095.33903000 - 314
- 02.06.01.17.512.0021.2096.33903000 - 328
- 02.07.01.26.782.0015.2102.33903000 - 347

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 – Se a empresa ou pessoa física se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO A FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, CONFORME MODELO EM ANEXO.

4.2 – A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a cédula de identidade do outorgado ou documento equivalente.



4.3 – Os primeiros dez minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

PREGÃO Nº. 001/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 05/02/2013 09h00min

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA.

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) Preço unitário e preço total para o item proposto, sendo que no valor unitário não será aceito mais de DOIS dígitos após a vírgula.

b) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

c) Declaração do licitante, de que o mesmo tem condições de atender as viaturas da Polícia Civil e Polícia Militar e veículos da Administração e Conselho Tutelar, quando estes tiverem urgência de abastecimento fora do horário de atendimento.

d) Declaração de que os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº 008/13, Pregão nº 001/13, mencionados no anexo I, são fixos pelo período de 01(um) ano, SALVO ALTERAÇÕES DEVIDAMENTE COMPROVADAS POR DOCUMENTOS, aceitos ou não pela Administração Pública, sob pena de rescisão de Contrato, restabelecendo assim a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior.

5.3 - O faturamento será sobre cada abastecimento, devendo o licitante fornecer Nota Fiscal.

5.4- Nas Notas Fiscais emitidas pelo licitante vencedor, deverá conter a placa, o nome do veículo e a assinatura da pessoa que abasteceu o veículo.

5.5 – Caso a licitante vencedora não possua empresa neste Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS, esta deverá providenciar a instalação de tanques de combustível, em local apropriado, ou faça a entrega do produto no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados após o recebimento da solicitação, e também providenciar estabelecimento próprio, dentro do município ou numa distância máxima de 03(três) km do Município.



5.6 – Deverão estar inclusos no preço global da proposta, todas as despesas necessárias à execução de tais atividades, inclusive o transporte do combustível e pessoal para fazer o abastecimento, no caso de empresas que não possuem tanques neste Município.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG
PREGÃO Nº. 001/13
SESSÃO PÚBLICA DIA: 05/02/2013 09h00min
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede do Órgão Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- g) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- i) Alvará do Corpo de Bombeiros, dentro de sua validade;

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI).

6.3 - Os documentos mencionados na cláusula 6.2, itens I, II e III poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.4- Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º, da Lei 8.666/93;

- b) *Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;*
- c) *Empresas em estado de falência ou concordata; e*
- d) *Consórcios*

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - *No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.*

7.2 – *Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,*

7.3 – *Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida á verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.2. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.*

7.4 – *No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.*

7.4.1 – *não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.*

7.4.2 – *Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.*

7.4.3 – *A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.*

7.4.4 – *É vedada a oferta de lance com vista ao empate.*

7.4.5 – *A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.*

7.4.6 – *Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.*

7.5 – *Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.*

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação

93.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o fornecimento.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Fazer o abastecimento, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

3 - Constar no corpo da Nota Fiscal, preço da proposta ofertada ao Órgão Público, cujo valor total de cada Nota Fiscal emitida seja igual ao valor constante da proposta vencedora, caso o preço da bomba seja superior ao valor cotado para os combustíveis.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 – Instalar bombas de combustíveis em lugar apropriado e aprovado pelo Município, caso a empresa estiver num raio de distancia superior a (03) três quilômetros do município, arcando com todas as despesas provenientes da instalação, inclusive mão de obra.

6 – Qualquer dano ocorrido com os veículos e máquinas, dentro do estabelecimento, serão de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, devendo este arcar com todos os custos oriundos da recuperação dos bens.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia de cada mês, sendo efetuado pela Tesouraria Municipal, após a entrega das notas no Departamento de Compras do Município.

12.2 - A Prefeitura municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento de combustíveis, no todo ou em parte, de acordo com a conveniência técnica ou administrativa, reembolsando ao contratado os produtos já entregues até a época.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93

13.3 – O contrato terá vigência por 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.3 - No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.5 – Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.6 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

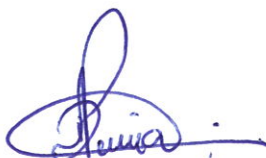
15.7 – O município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.8 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. E 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

15.9 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em outro órgão de Publicidade.

15.10 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

CONCEIÇÃO DOS OUROS, 22 DE JANEIRO DE 2013.



DULCELENA PEREIRA
Pregoeira



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LT	60.000	GASOLINA COMUM		
02	LT	150.000	DIESEL		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 001/13
PROCESSO Nº 008/13

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme descrição em anexo.

Procedimento de Fiscalização:

- Os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e será fiscalizado pelo Delegado Civil, Sargento da Polícia Militar e coordenador de Transporte do Município, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93
- Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

2 - **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** O pagamento referente à entrega de combustíveis serão feitos no 10º (décimo) dia de cada mês subsequente, sendo efetuados pela Tesouraria Municipal, após a entrega das notas no Departamento de Compras do Município.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor para a aquisição foi estimado conforme a seguir:

FICHA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
20	2.905,50	321.675,00
30	5.819,00	
53	8.728,50	
54	14.547,50	
106	14.547,50	
111	136.320,00	
200	97.255,00	
237	14.547,50	
276	14.547,50	
314	20.366,50	
328	21.445,00	
347	145.211,50	

Conceição dos Ouros, 22 de Janeiro de 2013.



DULCELENA PEREIRA
Pregoeira



PREGÃO Nº. 001/13

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Conceição dos Ouros, na modalidade de PREGÃO nº. 001/13, supra reverenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2.013.
(cidade)

Ass. Responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ nº. _____, com sede na _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, declarar expressamente sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da Republica Federativa do Brasil de 1.988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(.....) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, _____, de _____ de 2.013.
(cidade)

Ass. do responsável



PREGÃO Nº. 001/13

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, licitante no certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 001/13 compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumido, consoante às previsões contidas no Edital de Pregão nº. 001/13, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório, Pregão nº. 001/13.

_____, _____ de _____ de 2.013
(cidade)

Ass. do Responsável



PREGÃO Nº. 001/13

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, aqui representada pelo (a) Sr (a). _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 001/13
DECLARA sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para a habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação no referido Processo.

_____, _____ de _____ de 2.013.
(cidade)

Ass. do Responsável

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE PREGÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA.....

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.667.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, Apto 101, Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa estabelecida na Rua CNPJ n.º representada por neste ato denominada CONTRATADA/FORNECEDOR, celebram o presente CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO n.º 001/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da CONTRATADA em fornecer ao CONTRATANTE, sob o regime de PREGÃO, combustíveis para os veículos da frota municipal e viaturas das Polícias Civil e Militar do Município, conforme discriminados no anexo I do Pregão n.º 001/13, Processo Licitatório n.º 008/13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1- A fornecedora fica obrigada a dar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, às VIATURAS DA POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR, VEICULOS AMBULANCIA E DEMAIS VEÍCULOS, quando assim se fizer necessário, mediante aviso prévio, quando a fornecedora não estiver em horário de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1- Os combustíveis serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE

4.1- Os combustíveis deverão ser de ótima qualidade. Em havendo mais de uma reclamação feita por escrito e devidamente assinada por usuários dos veículos quanto à qualidade após diligências do Órgão de Controle Interno do Município, este contrato será automaticamente rescindido, ficando a empresa sujeita às multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia de cada mês subsequente, sendo efetuado pela Tesouraria Municipal, após a entrega das notas no Departamento de Compras do Município.

5.2 - A Prefeitura municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento de combustíveis e a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a conveniência técnica ou administrativa, reembolsando ao contratado os produtos já entregues até a época.

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL

6.1 - Nas notas fiscais emitidas pela fornecedora, deverá constar a placa, o nome do veículo e a assinatura de quem efetuou o abastecimento e/ou a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO

Os preços que passam a ser registrados, conforme proposta da CONTRATADA, que é a parte integrante do presente instrumento é os constantes dos anexos deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE

8.1 – Este contrato de Compromisso de fornecimento terá sua vigência por 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

8.2 - A existência de Preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE

A- Dentro do prazo de validade do Pregão, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteado;

1 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis para cada produto.

B - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima terceira.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do Contratado/Detentor do Registro de Preços:

A - Utilizar somente combustível de PRIMEIRA QUALIDADE (NO CASO DE DUVIDA QUANTO) AO COMBUSTÍVEL UTILIZADO, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SOLICITAR UMA FISCALIZAÇÃO E SE COMPROVADO QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO NO MESMO, ESTE CONTRATO SERÁ AUTOMATICAMENTE RESCINDIDO E APLICADO AS MULTAS PREVISTAS NA CLAUSULA DECIMA TERCEIRA.

B - Dar preferência nos casos de serviços aos veículos da Administração e viaturas

C - Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

D - Apresentar, quando de eventuais pedidos de revisão de preços documentos exigidos pela Administração, comprobatórios da alteração pleiteada, respeitada a legislação vigente;

E - Responsabilizar-se pelos veículos que estiverem no estabelecimento. Caso ocorra qualquer tipo de dano com veículo da frota municipal, estando este no estabelecimento do licitante vencedor, a responsabilidade será inteiramente do proprietário do respectivo estabelecimento, devendo este, arcar com todas as despesas referentes à recuperação do veículo.

F - Abastecer os veículos somente com o combustível lícitado, não devendo em hipótese alguma abastecer com um combustível e constar outro na nota. Se constatado tal fato a empresa também será responsabilizada por tal ato.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

B - Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pela Contratada, correspondente aos fornecimentos, sendo que o preço vigente será o da data em que a da Ordem de Fornecimento for entregue ao Contratado/Detentor do Registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

C - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação de serviços.

DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

O PREÇO REGISTRADO poderá ser cancelado nos seguintes casos:

A - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 1 - o fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital e seus anexos;
- 2 - o fornecedor não atender à convocação para fornecimento e/ou serviços;
- 3 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do Registro de Preços;
- 4 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 5 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante no autos que deram origem ao registro de preços;
- 6 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma única vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

B - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O presente contrato e bem como o Pregão poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

A - O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

13.1 – Advertência;

13.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

13.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

13.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

B - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, através de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

C - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente

dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

D - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

E - Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do interessado no respectivo Processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O gerenciamento e controle do sistema do PREGÃO correrão à conta das dotações orçamentárias, constante da Lei orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.01.04.122.0003.2009.33903000 - 20
- 02.01.01.04.122.0003.2011.33903000 - 30
- 02.01.01.04.122.0003.2019.33304100 - 53
- 02.02.01.04.122.0003.2020.33304100 - 54
- 02.04.01.12.361.0006.2037.33903000 - 106
- 02.04.01.12.361.0006.2038.33903000 - 111
- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200
- 02.05.02.10.305.0013.2077.3390.3000 - 237
- 02.05.05.08.243.0014.2088.3390.3000 - 276
- 02.06.01.15.452.0021.2095.33903000 - 314
- 02.06.01.17.512.0021.2096.33903000 - 328
- 02.07.01.26.782.0015.2102.33903000 - 347

DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente PREGÃO e dos contratos dele decorrentes será providenciada pela CPL.

DÉCIMA SEXTA: FORO

As partes elegem o foro desta Comarca para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, ... de..... de 2.013.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____